



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
NOME DA UNIDADE EXECUTORA/SIGLA DA UNIDADE EXECUTORA

ANEXO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA UFSM N° 007, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – TCR

Considerando a Portaria Normativa UFSM n° 84/2024 e a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT MGI n° 24, de 28 de julho de 2023, declaro estar ciente das minhas responsabilidades enquanto participante do PGD na modalidade teletrabalho parcial, dentre as quais:

- a) cumprir o plano de atividades e o disposto neste TCR;
- b) informar à chefia da unidade de execução as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem como eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização dos trabalhos;
- c) executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada;
- d) atender às convocações para comparecimento à Unidade em que está lotado(a), sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, considerando a antecedência mínima prevista no plano de trabalho, conforme disposto no art. 22 da Portaria Normativa UFSM n° 84/2024;
- e) manter dados cadastrais e de contato, inclusive os contatos eletrônicos, permanentemente atualizados e ativos;
- f) consultar regularmente, nos horários de funcionamento de sua Unidade, dentro do limite da jornada de trabalho, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e as demais formas de comunicação digital e institucional da UFSM;
- g) permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários compatíveis do funcionamento do setor;
- h) resguardar as informações acessadas de forma remota de maneira sigilosa e zelar pela sua fiel integridade, observando as normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;
- i) retirar processos e demais documentos físicos das dependências da Unidade, mediante ciência e concordância da chefia imediata, quando demonstrada a necessidade para a realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental; e,
- j) seguir as orientações de ergonomia e segurança no trabalho, estabelecidas pela Universidade Federal de Santa Maria.

1.1 Conteúdo específico para modalidade de teletrabalho parcial:

- a) exercer atividades presencialmente durante [60% da carga horária da jornada de trabalho, para servidor(a) em cargo de chefia (FG e CD) **OU** 40% da carga horária da jornada de trabalho para servidor(a) sem cargo de chefia, nos horários de funcionamento da unidade executora], registrando o comparecimento presencial no Sistema Polare ou outro sistema definido pela PROGEP equivalente a [40% da carga horária da jornada de trabalho, para servidor(a) em cargo de chefia (FG e CD) **OU** 60% da carga horária da jornada de trabalho para servidor(a) sem cargo de chefia, nos horários de funcionamento da unidade executora];
- b) atender os meios e os tempos de comunicação obrigatórios para o(a) servidor(a) participar e desenvolver suas atividades durante o PGD, conforme previsto no Edital de seleção para o Programa de Gestão e Desempenho na modalidade teletrabalho presencial;
- c) estar disponível para ser contatado [no horário de funcionamento da unidade/horário definido], por [telefone, e-mail ou outro meio de comunicação a ser definido];
- d) atender às convocações para comparecimento presencial que serão apresentadas por [e-mail ou pelo Sistema Polare ou outro meio a ser definido], dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas e no local estabelecido;
- e) custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho.

2. Declaro, ainda, estar ciente de que a participação no PGD não constitui direito adquirido.

_____ de _____ de 202X.

Assinatura do(a) servidor(a)